



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

DE LICITAÇÃO - CEL da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios do exercício de 2024.

Servidor/Função na CEL/SETE	Regime	Matrícula	Cargo
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA - Presidente	Federal	1014715	Agente Administrativo
HENRIQUE MIRANDA DOMINGUES - Membro	Federal	3359924	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
ROSANA DO SOCORRO DIAS FIQUEIREDO - Membro	Estado	334375	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 02 de fevereiro de 2024.
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 45492

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SETUR/GEA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA TALENTO DIGITAL LTDA-EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, com sede nesta Capital, na Rua Binga Uchoa, nº 29-Centro, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. Syntia Machado dos Santos Lamarão, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 122734 - PTC/AP, CPF nº 880.524.942-49, nomeada pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.092, de 31 de janeiro de 2024, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa TALENTO DIGITAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.990.394/0001-26, com sede na Avenida Açaí, nº 461, Bairro: Brasil Novo, Macapá/AP, neste ato representado por Riquelle Dias de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 2008568032-4 - SSP/CE e CPF nº 969.900.582-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00008/PGE/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual que será de R\$ 20.313,41 (Vinte mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 101.567,71 (Cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).
2.1. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.
2.2. As especificações mínimas e quantidades equivalentes aos 25% de acréscimo no valor contratual seguem no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 270101; Fonte 500; Ação: 2309 - Programa de Trabalho nº. 1271012369500092309 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; O valor total estimado dos 25% de acréscimo do presente contrato é de R\$ 20.313,41 (vinte mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), sobre o valor contratual que é de R\$ 81.254,30 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), totalizando um valor anual de R\$ 101.567,71 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do não cumprimento deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas

abaixo.

Macapá, 05 de fevereiro de 2024.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA
Contratante

Protocolo 45476

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº014/2024 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0003/2024-UMPT-SIMS e Processo nº 06/2024 - GAB/SIMS**.

Considerando o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Josué Santos Soares**, Ger. de Unidade Execução/Gabinete Executivo-SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Município de Pedra Branca do Amapari-AP**, no período de 09 a 11 de janeiro de 2024, com o objetivo de prestar apoio logístico e institucional a equipe técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos Abrigo São José, com o objetivo de auxiliar no acolhimento de idosos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45393

PORTARIA Nº015/2024 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de

20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0010/2024- GAB-SEPI e Processo nº 07/2024 - GAB/SIMS**.

Considerando o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Josieldo Labontê Orlando**, Secretário Adjunto-SEPI, **Anderson Santos Martins**, Assessor Técnico Nível III, e **José Francisco Gomes Aguiar**, Motorista, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Município de Oiapoque-AP**, no período de 11 a 14 de janeiro de 2024, com o objetivo de acompanhar a entrega das farinhas na Aldeia Manga. A farinha faz parte da organização do GT. da crise Fitossanitária das roças dos Indígenas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45395

PORTARIA Nº016/2024 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0025/2024-NRC/CPS/SIMS e Processo nº 08/2024 - GAB/SIMS**.

Considerando o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar